



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 3.121/2015

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.069/2014, Crédito Adicional, do Tipo Especial, em favor do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Arapiraca – IMPREV e Adota Providências Correlatas.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.069/2014, de 30 de dezembro de 2014, Crédito Adicional, do tipo Especial, em favor do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Arapiraca – IMPREV, no valor de R\$ 611.360,00 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta reais) para atender as despesas administrativas – RPPS, Fundo Previdenciário.

§1º Os recursos financeiros para atendimento ao disposto no caput, são oriundos da Taxa de Administração do Fundo de Previdência, limitadas a 2% (dois) pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme recomendação do Ministério da Previdência.

§2º As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata esta Lei obedecerão a classificação institucional, funcional programática e econômica, consoante legislação aplicável.

**06.62.09.272.4150.6.009 – Atividades Administrativas – RPPS (Fundo Previdenciário)**

Código	Denominação	R\$
3390.11.00.00.00.00.0.10050	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	450.000,00
3190.13.00.00.00.00.0.10050	Obrigações Patronais	71.201,00
3191.13.00.00.00.00.0.10050	Obrigações Patronais – Operações Intraorçamentaria	9.547,00
3390.14.00.00.00.00.0.10050	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3390.30.00.00.00.00.0.10050	Material de Consumo	15.000,00

A

**Centro Administrativo Antônio Rocha**

Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL – CEP 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

3390.33.00.00.00.00.0.10050	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
3390.35.00.00.00.00.0.10050	Serviços de Consultoria	45.000,00
3390.36.00.00.00.00.0.10050	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3390.39.00.00.00.00.0.10050	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4490.52.00.00.00.00.0.10050	Equipamentos e Material Permanente	14.112,00
<b>Total</b>		<b>611.360,00</b>

**Art. 2º** Para atendimento ao Crédito Especial de que trata o art.1º serão utilizados os recursos de anulação de despesas da atividade: **06.61.09.272.4150.6.006** – Atividades Administrativas – RPPS, dos elementos de despesa adiante indicados e respectivos valores.


Código	Denominação	RS
3190.11.00.00.00.00.0.10050	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	500.000,00
3190.13.00.00.00.00.0.10050	Obrigações Patronais	70.000,00
3390.35.00.00.00.00.0.10050	Serviços de Consultoria	41.360,00
<b>Total</b>		<b>611.360,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação 6009 Atividades Administrativas – RPPS (Fundo Previdenciário), Programa 4150 – Regime Próprio de Previdência Social no PPA 2014 – 2017, e na LDO Lei nº 3.033, de 2014, para o exercício financeiro de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos orçamentários e financeiros a contar de 01 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2015.

  
CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA  
Prefeita

  
FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA  
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2015.

  
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA  
Responsável pela Diretoria de Administração